

Critérios Gerais de Avaliação e Classificação dos Alunos



ANO LETIVO 2023-2024

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Índice

Introdução	3
1. Recuperação e consolidação das aprendizagens	7
2. Educação Pré-Escolar	9
3. Ensino Básico	10
4. Oferta Complementar – Investigação e Aprendizagem; Oficina de Leitura e Comunicação/ Literacia Digital; CEA: Expressão Dramática e Artes Manuais; Artes Manuais em Matemática.	12
5. Cidadania e Desenvolvimento	14
6. Ensino Secundário.....	16
7. Curso de Educação e Formação de Jovens (CEF)	18
8. Cursos Profissionais	20
9. Educação Inclusiva.....	21
9.1. Adaptações no processo de avaliação.....	21
9.2. Progressão	21
9.3. Ponderações na avaliação dos alunos com medidas seletivas	22
9.4. Ponderações na avaliação dos alunos com medidas adicionais	22
10. Procedimentos a adotar nos momentos de avaliação	23
10.1. Pré-Escolar	23
10.2. Ensinos Básico e Secundário – Avaliação Interna das Aprendizagens	23
11. Instrumentos de avaliação	25
Disposições finais	27

Introdução

No início de cada ano letivo, o Conselho Pedagógico do Agrupamento define os critérios gerais de avaliação e classificação dos alunos. Estes critérios constituem referenciais comuns no Agrupamento para todos os níveis de ensino.

Neste âmbito, e tendo em conta os normativos legais, o Regulamento Interno e o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, a avaliação a realizar pelos professores dos diversos Departamentos Curriculares deverá respeitar os princípios orientadores enunciados neste documento, do qual será dado conhecimento a toda a comunidade educativa.

Nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, e do artigo 18.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, a avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. A avaliação assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria. As informações obtidas em resultado da avaliação permitem, ainda, a revisão do processo de ensino e de aprendizagem. A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

O “Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória” homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho, afirma-se como referencial para as decisões a adotar por decisores e atores educativos ao nível dos estabelecimentos de educação e ensino e dos organismos responsáveis pelas políticas educativas, constituindo-se como matriz comum para todas as escolas e ofertas educativas no âmbito da escolaridade obrigatória, designadamente ao nível curricular, no planeamento, na realização e na avaliação interna e externa do ensino e da aprendizagem.

Os princípios que orientam, justificam e dão sentido ao “Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória” são os seguintes:

- A. Base humanista;
- B. Saber;

- C. Aprendizagem;
- D. Inclusão;
- E. Coerência e flexibilidade;
- F. Adaptabilidade e ousadia;
- G. Sustentabilidade;
- H. Estabilidade.

Assim, pretende-se que o jovem, à saída da escolaridade obrigatória, seja um cidadão:

- munido de múltiplas literacias que lhe permitam analisar e questionar criticamente a realidade, avaliar e selecionar a informação, formular hipóteses e tomar decisões fundamentadas no seu dia a dia;
- livre, autónomo, responsável e consciente de si próprio e do mundo que o rodeia;
- capaz de lidar com a mudança e com a incerteza num mundo em rápida transformação;
- que reconheça a importância e o desafio oferecidos conjuntamente pelas Artes, pelas Humanidades e pela Ciência e a Tecnologia para a sustentabilidade social, cultural, económica e ambiental de Portugal e do mundo;
- capaz de pensar crítica e autonomamente, criativo, com competência de trabalho colaborativo e com capacidade de comunicação;
- apto a continuar a aprendizagem ao longo da vida, como fator decisivo do seu desenvolvimento pessoal e da sua intervenção social;
- que conheça e respeite os princípios fundamentais da sociedade democrática e os direitos, garantias e liberdades em que esta assenta;
- que valorize o respeito pela dignidade humana, pelo exercício da cidadania plena, pela solidariedade para com os outros, pela diversidade cultural e pelo debate democrático;
- que rejeite todas as formas de discriminação e de exclusão social.

Todas as crianças e jovens devem ser encorajados, nas atividades escolares, a desenvolver e a pôr em prática os valores por que se deve pautar a cultura de escola, a seguir enunciados:

- Responsabilidade e integridade;

- Excelência e exigência;
- Curiosidade, reflexão e inovação;
- Cidadania e participação;
- Liberdade.

O referido documento também define áreas de competências. As competências são combinações complexas de conhecimentos, capacidades e atitudes. São centrais no perfil dos alunos, na escolaridade obrigatória.

As áreas de competências são complementares e a sua enumeração não pressupõe qualquer hierarquia interna entre as mesmas. Nenhuma delas, por outro lado, corresponde a uma área curricular específica, sendo que em cada área curricular estão necessariamente envolvidas múltiplas competências, teóricas e práticas. Pressupõem o desenvolvimento de literacias múltiplas, tais como a leitura e a escrita, a numeracia e a utilização das tecnologias de informação e comunicação, que são alicerces para aprender e continuar a aprender ao longo da vida.

As áreas de competências consideradas são as seguintes:

- Linguagens e textos;
- Informação e comunicação;
- Raciocínio e resolução de problemas;
- Pensamento crítico e pensamento criativo;
- Relacionamento interpessoal;
- Desenvolvimento pessoal e autonomia;
- Bem-estar, saúde e ambiente;
- Sensibilidade estética e artística;
- Saber científico técnico e tecnológico;
- Consciência e domínio do corpo.

Com a publicação do Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho, constituem-se como referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa, os seguintes documentos curriculares:

- a) O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado através do Despacho n.º 6478/2017, de 9 de julho;
- b) As Aprendizagens Essenciais, homologadas através dos Despachos n.ºs 6944-A/2018, de 18 de julho, 8476-A/2018, de 31 de agosto, 7414/2020, de 17 de julho, e 7415/2020, de 17 de julho;
- c) A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;
- d) Os perfis profissionais/referenciais de competência, quando aplicável.

Os domínios a avaliar – **domínio cognitivo** (conhecimentos e capacidades), o **domínio socioafetivo** (atitudes, valores e comportamentos) e o **domínio psicomotor** – devem ter ponderação diferente conforme os níveis de ensino.

Compete a cada Departamento Curricular/Área Disciplinar, obedecendo aos Critérios Gerais definidos pelo Conselho Pedagógico, definir e aprovar os Critérios Específicos, atribuindo um peso percentual a cada parâmetro dos domínios de avaliação e definindo as técnicas e os instrumentos de avaliação a aplicar.

Os critérios específicos definidos para cada disciplina devem ser divulgados, junto dos alunos e dos Pais/Encarregados de Educação, pelo respetivo professor. Os mesmos critérios devem, também, ser entregues obrigatoriamente aos Diretores de Turma. Estes critérios específicos têm de obedecer à ponderação prevista nos critérios gerais para cada um dos ciclos de ensino.

1. Recuperação e consolidação das aprendizagens

A pandemia por que passámos, embora muitas medidas de recuperação tenham sido adotadas, deixou muitas marcas. A identificação das aprendizagens a recuperar/ consolidar, que se afiguram como determinantes para o desenvolvimento de novas aprendizagens do ano atual, deverá continuar a ser uma preocupação dos docentes. Assim, o feedback constante e sistemático aos alunos quanto ao seu desempenho permitirá um acompanhamento efetivo das suas aprendizagens, bem como a criação de um ambiente propício ao seu bem-estar social e emocional, aumentando a sua autoestima e confiança. Para tal, o percurso de aprendizagem de cada aluno deverá prever momentos de ponto de situação que lhe permitam situar-se perante as aprendizagens já desenvolvidas, ainda a desenvolver ou a consolidar. Neste contexto, a avaliação, sobretudo a formativa (contínua e sistemática) é entendida como um processo integrado no desenvolvimento do currículo, que tem como objetivo central ajudar os alunos a aprender melhor, conferindo-lhes um papel central em todo o processo.

Para a recuperação das Aprendizagens Essenciais/ Aprendizagens Essenciais não realizadas/ consolidadas, deverá ter-se por referência os conteúdos de conhecimento disciplinar relevantes e significativos para o desenvolvimento das aprendizagens futuras, em cada disciplina/módulo/UFCD, na sua especificidade e na articulação horizontal. Nesse sentido, a seleção dessas aprendizagens não deverá ser feita numa lógica de adição de conteúdos, mas na definição do que é estruturante para a aquisição de novas aprendizagens. A cada departamento e/ ou grupo disciplinar caberá, pois, através de um trabalho colaborativo, identificar para cada ano de escolaridade as aprendizagens que, quando não realizadas, inviabilizam a progressão. Trata-se da identificação das aprendizagens do ano anterior que se afiguram como necessárias ao desenvolvimento de novas aprendizagens do ano atual e que, por isso, possam vir a impedir o aluno de progredir.

Ainda relativamente à recuperação das aprendizagens, os Conselhos de Ano e as Áreas Disciplinares, nas suas reuniões de lançamento do ano letivo, devem fazer uma reflexão sobre a Resolução do Conselho de Ministros n.º 80-B/2023, de 18 de julho – Plano 23|24 Escola+, plano de recuperação de aprendizagens, e apresentar medidas a adotar nas diferentes áreas/disciplinas, como contributo para a implementação deste plano e a recuperação das aprendizagens.

O Plano vai ser alvo de monitorização e avaliação em duas fases:

a) No início do ano letivo de 2023/2024, através da sistematização da informação resultante dos planos elaborados, apurando as ações identificadas como de implementação prioritária, bem como o número de alunos e profissionais envolvidos, entre outros indicadores;

b) No final do ano letivo de 2023/2024, através de uma avaliação de natureza quantitativa e qualitativa da execução das ações identificadas como de implementação prioritária, tendo em vista, nomeadamente, avaliar os progressos em termos de recuperação das aprendizagens.

O Plano vai ser implementado do seguinte modo:

1. Haverá um Coordenador do Plano 23|24 Escola+ que será responsável pela gestão do Plano Global do Agrupamento e exercerá funções em constante articulação com a Direção.

2. O Plano Global do Agrupamento será constituído pelos Planos elaborados nos Conselhos de Área Disciplinar (2.º e 3.º ciclos e secundário), nos Conselhos de Ano (1.º Ciclo) e no Departamento da Educação Pré-Escolar. Nestes planos, serão identificados os docentes envolvidos, o número de horas semanais dedicadas e os alunos que serão alvo das ações.

3. Tendo em vista a preparação e implementação dos planos, devemos proceder à identificação prévia dos principais domínios em que subsiste a necessidade de recuperação de aprendizagens, produzindo para o efeito um diagnóstico que envolva os órgãos de gestão e pedagógicos, docentes, técnicos especializados, outros profissionais, alunos e seus encarregados de educação.

4. Partindo deste diagnóstico, são elaborados os planos, selecionando as ações específicas listadas no ponto III do Anexo da Resolução do Conselho de Ministros, a desenvolver no ano letivo de 2023/2024, sinalizando para cada uma o número de alunos abrangidos, por ano de escolaridade e por disciplina/módulo, quando aplicável. Deste conjunto, o Agrupamento deve ainda destacar quatro ações de implementação prioritária, podendo ainda incluir ações da sua iniciativa, que não constam da referida lista.

5. No desenvolvimento dos nossos planos, o Agrupamento deve mobilizar o conjunto de recursos, tecnológicos e digitais, resultantes dos investimentos anteriormente realizados e em curso, e que contribuíram para a execução do Plano 21|23 Escola+, fomentando também por esta via a inovação das práticas pedagógicas.

6. Os vários Planos que integram o Plano Global do Agrupamento serão alvo de apreciação e aprovação em reunião de Conselho Pedagógico, no mês de outubro.

7. As ações desenvolvidas no âmbito do plano serão sempre avaliadas, pelo menos no final de cada período e no final do ano letivo, sem prejuízo do reporte, à Comissão de Acompanhamento do Plano 23|24 Escola+, no quadro do processo de monitorização da execução física e financeira.

2. Educação Pré-Escolar

Segundo as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE, 2016) “a avaliação na educação pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem. É, assim, uma avaliação formativa, por vezes, também designada como “formadora”, pois refere-se a uma construção participada de sentido, que é, simultaneamente, uma estratégia de formação das crianças, do/a educador/a e, ainda, de outros intervenientes no processo educativo.”

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança ao longo do tempo, utiliza procedimentos de natureza descritiva e narrativa, centrados sobre o modo como a criança aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento ou resolve problemas.

A avaliação é realizada em contexto, pelo que qualquer momento de interação, qualquer tarefa realizada pode permitir ao educador a recolha de informação sobre a criança e o grupo. Neste sentido, a observação e o registo permitem recolher informações para avaliar, questionar e refletir sobre as práticas educativas (nomeadamente a gestão das rotinas, a organização do espaço e materiais, a qualidade das relações estabelecidas), sendo ainda essenciais para conhecer cada criança e a evolução dos progressos do seu desenvolvimento e aprendizagem. As informações recolhidas permitem fundamentar e adequar o planeamento da ação pedagógica. A realização da ação irá desencadear um novo ciclo de Observação/Registo-Planeamento-Avaliação/Reflexão.

3. Ensino Básico

3.1. No Ensino Básico, a avaliação das aprendizagens dos alunos terá as seguintes referências e ponderações:

Objeto de Avaliação	Itens/Parâmetros		Ponderação
Domínio cognitivo: Conhecimentos e capacidades.	Específicos	Conteúdos das disciplinas	1.º, 2.º e 3.º Ciclos 70% a 80% a) e b)
	Transversais	Capacidades de compreensão/expressão oral e escrita; capacidade de iniciativa; capacidade de organização; capacidade de utilização das novas tecnologias; espírito crítico...	
Domínio socioafetivo: Atitudes, comportamentos e valores.	Participação/cooperação	Intervenção adequada na aula; respeito pelas opiniões dos outros; cooperação no trabalho de grupo...	1.º, 2.º e 3.º Ciclos 20% a 30% a)
	Sociabilidade	Relacionamento interpessoal; participação nos projetos da turma...	
	Cidadania/ sentido de responsabilidade	Assiduidade; pontualidade; apresentação do material necessário às aulas; realização dos trabalhos propostos; cumprimento de regras de comportamento estabelecidas na sala de aula; zelo pelo material/espço escolar...	
	Autonomia	Autonomia na realização das tarefas...	

- a) A gestão das percentagens a atribuir é da responsabilidade de cada Departamento Curricular / Área Disciplinar, que as explicitará em documento próprio.
- b) Nesta ponderação está incluído o domínio psicomotor.

3.2. A classificação a inscrever nos instrumentos de avaliação dos alunos do Ensino Básico deve ser **qualitativa** e **quantitativa**, respeitando a seguinte escala e correspondendo aos níveis indicados, a atribuir no final de cada período letivo:

Menção Qualitativa	Percentagem	Nível
Fraco	0 - 19	1
Insuficiente	20 - 49	2
Suficiente	50 - 69	3
Bom	70 - 89	4
Muito Bom	90 - 100	5

As cotações atribuídas a cada questão na correção dos testes ou de outros instrumentos de avaliação deverão constar em grelha própria, que será elaborada pelo respetivo professor, e **será dado**, obrigatoriamente, **conhecimento individual das mesmas aos alunos que o solicitem**.

Cada Departamento Curricular deve definir e propor critérios específicos de avaliação das suas disciplinas, tendo em conta o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais.

Nas disciplinas de organização semestral (Cidadania e Desenvolvimento e Tecnologias de Informação e Comunicação – do 5.º ao 9.º anos), a avaliação sumativa interna processa-se do seguinte modo:

a) Para a atribuição das classificações, o conselho de turma reúne no final do 1.º semestre (definido no calendário escolar do Agrupamento) e no final do ano letivo;

b) A classificação atribuída no 1.º semestre fica registada em ata e, à semelhança das classificações das outras disciplinas, está sujeita a aprovação do conselho de turma de avaliação no final do ano letivo.

No 1.º ciclo, atendendo à sua natureza instrumental, a componente de Tecnologias de Informação e Comunicação não é objeto de avaliação sumativa.

4. Oferta Complementar – Investigação e Aprendizagem; Oficina de Leitura e Comunicação/ Literacia Digital; CEA: Expressão Dramática e Artes Manuais; Artes Manuais em Matemática.

Nas disciplinas de Oferta Complementar, Investigação e Aprendizagem – 1.º Ciclo, Literacia Digital – 5.º ano, Oficina de Leitura e Comunicação – 5.º e 6.º anos, CEA: Expressão Dramática e Artes Manuais – 7.º ano e Artes Manuais em Matemática – 8.º ano, a avaliação das aprendizagens dos alunos terá as seguintes referências e ponderações:

Domínios		Subdomínios	
Objeto de Avaliação	Ponderação	Itens/Parâmetros	Ponderação
A- Domínio cognitivo: Conhecimentos e capacidades.	50%	A.1. Conteúdos da disciplina.	40%
		A.2. Capacidades de compreensão/expressão oral e escrita; capacidade de iniciativa; capacidade de organização; capacidade de utilização das novas tecnologias; espírito crítico.	10%
B- Domínio socioafetivo: Atitudes, comportamentos e valores.	50%	B.1. Intervenção adequada na aula; respeito pelas opiniões dos outros; cooperação no trabalho de grupo.	10%
		B.2. Relacionamento interpessoal; participação nos projetos da turma.	10%
		B.3. Assiduidade; pontualidade; apresentação do material necessário às aulas; realização dos trabalhos propostos; cumprimento de regras de comportamento estabelecidas na sala de aula; zelo pelo material/espço escolar.	20%
		B.4. Autonomia na realização das tarefas.	10%

A disciplina de Oferta Complementar, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, está também sujeita à avaliação sumativa e expressa-se, como as restantes, numa escala de 1 a 5, conforme se infere do estipulado no n.º 1 do art.º 28 do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Relativamente à Oferta Complementar do 1.º Ciclo, a avaliação é qualitativa, à semelhança das demais disciplinas.

Portanto, o regime de avaliação dos alunos nesta componente curricular está sujeito aos mesmos princípios das outras componentes curriculares. Esta disciplina, tal como a disciplina de Educação Moral e Religiosa, conforme referido no n.º 8 do artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, não é considerada para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

5. Cidadania e Desenvolvimento

Na disciplina de **Cidadania e Desenvolvimento**, nos 2.º e 3.º ciclos, a avaliação das aprendizagens dos alunos terá as seguintes referências e ponderações:

Domínios		Subdomínios	
Objeto de Avaliação	Ponderação	Itens/Parâmetros	Ponderação
A- Domínio cognitivo: Conhecimentos e capacidades.	70%	A.1. Conteúdos da disciplina.	60%
		A.2. Capacidades de compreensão/expressão oral e escrita; capacidade de iniciativa; capacidade de organização; capacidade de utilização das novas tecnologias; espírito crítico.	10%
B- Domínio socioafetivo: Atitudes, comportamentos e valores.	30%	B.1. Intervenção adequada na aula; respeito pelas opiniões dos outros; cooperação no trabalho de grupo.	10%
		B.2. Relacionamento interpessoal; participação nos projetos da turma.	10%
		B.3. Assiduidade; pontualidade; apresentação do material necessário às aulas; realização dos trabalhos propostos; cumprimento de regras de comportamento estabelecidas na sala de aula; zelo pelo material/espço escolar.	5%
		B.4. Autonomia na realização das tarefas.	5%

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento constitui-se como uma área de trabalho transversal, de articulação disciplinar, com abordagem de natureza interdisciplinar. Mobiliza os contributos de diferentes componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com vista ao cruzamento dos respetivos conteúdos com os temas da estratégia de educação para a cidadania da escola, através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos de cada turma.

No 1.º ciclo do Ensino Básico, esta disciplina será avaliada com a atribuição de uma menção qualitativa acompanhada de uma apreciação descritiva.

Nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, está sujeita à avaliação sumativa e expressa-se, como as restantes, numa escala de 1 a 5.

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, nos três ciclos do ensino básico, é considerada para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

No ensino secundário, a componente de Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação nos projetos desenvolvidos neste âmbito registada no certificado do aluno.

6. Ensino Secundário

6.1. No Ensino Secundário, a avaliação das aprendizagens dos alunos terá as seguintes referências e ponderações:

Objeto de Avaliação	Itens/Parâmetros		Ponderação
Domínio cognitivo: Conhecimentos e capacidades.	Específicos	Conteúdos das disciplinas	80% a 90% a) b)
	Transversais	Capacidades de compreensão/expressão oral e escrita; capacidade de iniciativa; capacidade de organização; capacidade de utilização das novas tecnologias; espírito crítico...	
Domínio socioafetivo: Atitudes, comportamentos e valores.	Participação/ cooperação	Intervenção adequada na aula; respeito pelas opiniões dos outros; cooperação no trabalho de grupo...	10% a 20% a)
	Sociabilidade	Relacionamento interpessoal; participação nos projetos da turma...	
	Cidadania/ sentido de responsabilidade	Assiduidade; pontualidade; apresentação do material necessário às aulas; realização dos trabalhos propostos; cumprimento de regras de comportamento estabelecidas na sala de aula; zelo pelo material/espço escolar...	
	Autonomia	Autonomia na realização das tarefas...	

- a) A gestão das percentagens a atribuir é da responsabilidade de cada Departamento Curricular / Área Disciplinar, que as explicitará em documento próprio.
- b) Nesta ponderação, está incluído o domínio psicomotor.

6.2. A classificação total a inscrever nos instrumentos de avaliação dos alunos do Ensino Secundário (Testes de Avaliação, Trabalhos Escritos/Relatórios) deve ser **quantitativa**, expressa numa escala de zero a vinte valores, arredondada às décimas, podendo ou não ser acompanhada de menções descritiva e/ou qualitativa, devendo respeitar-se as seguintes correspondências:

Menção Qualitativa	Classificação
Fraco	0,0 a 4,4 valores
Insuficiente	4,5 a 9,4 valores
Suficiente	9,5 a 13,4 valores
Bom	13,5 a 17,4 valores
Muito Bom	17,5 a 20 valores

As cotações atribuídas a cada questão na correção dos testes ou de outros instrumentos de avaliação deverão constar em grelha própria, que deve ser elaborada pelo respetivo professor, e **será dado**, obrigatoriamente, **conhecimento das mesmas aos alunos que o solicitem**. Aquando da elaboração dos testes ou de outros instrumentos de avaliação, os alunos deverão ter conhecimento das cotações atribuídas pelo professor às diferentes questões.

Nas **disciplinas sujeitas a exame nacional** e com impacto no acesso ao ensino superior, deverá haver um maior rigor na aplicação dos critérios de avaliação e classificação, sobretudo se a mesma disciplina for lecionada por mais do que um docente. Nestes termos, os instrumentos de avaliação, sobretudo os de maior peso percentual, deverão ser, em termos de estrutura e em termos de grau de dificuldade, similares nas diferentes turmas do mesmo ano.

7. Curso de Educação e Formação de Jovens (CEF)

No **Curso CEF**, a avaliação das aprendizagens dos alunos terá as seguintes referências e ponderações:

Objeto de Avaliação	Itens/Parâmetros		Ponderação
Domínio cognitivo: Conhecimentos e capacidades.	Específicos	Conteúdos das disciplinas	60% a)
	Transversais	Capacidades de compreensão/expressão oral e escrita; capacidade de iniciativa; capacidade de organização; capacidade de utilização das novas tecnologias; espírito crítico...	
Domínio socioafetivo: Atitudes, comportamentos e valores.	Participação/cooperação	Intervenção adequada na aula; respeito pelas opiniões dos outros; cooperação no trabalho de grupo...	40%
	Sociabilidade	Relacionamento interpessoal; participação nos projetos da turma...	
	Cidadania/ sentido de responsabilidade	Assiduidade; pontualidade; apresentação do material necessário às aulas; realização dos trabalhos propostos; cumprimento de regras de comportamento estabelecidas na sala de aula; zelo pelo material/espço escolar...	
	Autonomia	Autonomia na realização das tarefas...	

a) Nesta ponderação está incluído o domínio psicomotor.

No curso CEF, a avaliação expressa-se numa escala de 1 a 5 em todas as componentes de formação (sociocultural, científica, tecnológica e prática).

A classificação de cada disciplina das componentes de formação sociocultural e científica resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos módulos que constituem cada disciplina. Se, aquando da publicitação da pauta do 1º período, ainda não tiver sido concluído nenhum módulo, a classificação da disciplina publicitada em pauta resulta do conjunto dos elementos de avaliação

apurados à data. Esta classificação poderá não ser coincidente com a classificação final atribuída a esse módulo.

A classificação da componente de formação tecnológica resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada UFCD.

Deve ser dado conhecimento ao aluno das classificações atribuídas a cada módulo/UFCD à medida que estes vão sendo concluídos (com ou sem aproveitamento), mesmo que o momento não seja coincidente com os períodos de avaliação estabelecidos no calendário escolar.

O registo formal destas classificações deve constar do processo individual do aluno.

A classificação final da componente de formação prática resulta das classificações da formação prática em contexto de trabalho e da prova de avaliação final (PAF), com a ponderação de 70% e 30% respetivamente.

A avaliação final do curso só será realizada e publicitada depois de concluída a Formação em Contexto de Trabalho e na sequência do Conselho de Turma convocado para o efeito.

8. Cursos Profissionais

No **Ensino Profissional**, a avaliação das aprendizagens dos alunos terá as seguintes referências e ponderações:

Objeto de Avaliação	Itens/Parâmetros		Ponderação
Domínio cognitivo: Conhecimentos e capacidades	Específicos	Conteúdos das disciplinas	70% a)
	Transversais	Capacidades de compreensão/expressão oral e escrita; capacidade de iniciativa; capacidade de organização; capacidade de utilização das novas tecnologias, espírito crítico.	
Domínio socioafetivo: Atitudes, comportamentos e valores.	Participação/cooperação	Intervenção adequada na aula; respeito pelas opiniões dos outros; cooperação no trabalho de grupo...	30%
	Sociabilidade	Relacionamento interpessoal; participação nos projetos da turma...	
	Cidadania/sentido de responsabilidade	Assiduidade; pontualidade; apresentação do material necessário às aulas; realização dos trabalhos propostos; cumprimento de regras de comportamento estabelecidas na sala de aula; zelo pelo material/espço escolar...	
	Autonomia	Autonomia na realização das tarefas...	

a) Nesta ponderação está incluído o domínio psicomotor.

A avaliação sumativa interna exprime-se numa escala de zero a vinte valores e ocorre no final de cada módulo/ UFCD.

Atendendo à lógica modular adotada nestes cursos, a avaliação de cada módulo/ UFCD, a publicar em pauta, só terá lugar quando o aluno atingir a classificação mínima de 10 valores.

A conclusão com aproveitamento de um Curso Profissional obtém-se pela aprovação em todas as disciplinas do curso, na Formação em Contexto de Trabalho e na Prova de Aptidão Profissional.

9. Educação Inclusiva

9.1. Adaptações no processo de avaliação

Todos os alunos têm o direito à participação no processo de avaliação. Para que seja exercido esse direito, pode tornar-se necessário proceder a adaptações na avaliação.

Constituem adaptações no processo de avaliação:

- a) A diversificação dos instrumentos de recolha de informação, tais como, inquéritos, entrevistas, registos vídeo ou áudio;
- b) Os enunciados em formatos acessíveis, nomeadamente braille, tabelas e mapas em relevo, daisy, digital;
- c) A interpretação em LGP;
- d) A utilização de produtos de apoio;
- e) O tempo suplementar para realização da prova;
- f) A transcrição das respostas;
- g) A leitura de enunciados;
- h) A utilização de sala separada;
- i) As pausas vigiadas;
- j) O código de identificação de cores nos enunciados.

As adaptações no processo de avaliação interna são da competência da escola, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicitar os resultados dessa avaliação nos momentos definidos pela escola para todos os alunos.

9.2. Progressão

A progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.

A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual.

9.3. Ponderações na avaliação dos alunos com medidas seletivas

Relativamente aos alunos com medidas seletivas, deve ser aplicada a ponderação prevista para os demais alunos dos vários níveis de ensino. No entanto, atendendo à especificidade destes alunos e ao referido no seu relatório técnico-pedagógico poderão, excepcionalmente, definir outras ponderações adequadas ao seu perfil de funcionalidade.

9.4. Ponderações na avaliação dos alunos com medidas adicionais

Relativamente aos alunos com medidas adicionais, deve ser aplicada a ponderação de 30% para o domínio cognitivo e psicomotor e de 70% para o domínio socioafetivo. No entanto, atendendo à especificidade destes alunos, o relatório técnico-pedagógico e o programa educativo individual poderão, excepcionalmente, definir outras ponderações adequadas ao seu perfil de funcionalidade.

10. Procedimentos a adotar nos momentos de avaliação

10.1. Pré-Escolar

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, utiliza procedimentos de natureza descritiva e narrativa, centrados sobre o modo como a criança aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento ou resolve problemas. Os procedimentos de avaliação devem ter em consideração a idade e as características do desenvolvimento das crianças.

Através do preenchimento de uma ficha de registo de avaliação, será assegurada a sequencialidade educativa uma vez que esta acompanhará a criança na sua transição para o primeiro ciclo.

10.2. Ensinos Básico e Secundário – Avaliação Interna das Aprendizagens

A avaliação formativa assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

A informação recolhida com finalidade formativa fundamenta a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos professores, aos alunos, aos Pais e Encarregados de Educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação.

O juízo global conducente à classificação não prejudica o necessário reporte, assente em pontos de situação ou sínteses, sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, a qualidade das mesmas e os percursos para a sua melhoria.

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, devendo, com o envolvimento dos alunos no processo de autorregulação das aprendizagens, fundamentar o apoio às mesmas, em articulação com dispositivos de informação dirigidos aos Pais e Encarregados de Educação.

Na avaliação interna, para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, constituem referencial as Aprendizagens Essenciais, bem como os demais documentos curriculares.

Relativamente à formalização da avaliação sumativa em tabela de folha de cálculo, uma vez que esta tipologia de avaliação tem carácter globalizante, a avaliação no final dos segundo e terceiro períodos deverá ter em consideração toda a informação obtida desde o início do ano letivo.

Sempre que, em documentos oficiais do Agrupamento, se abordem questões relacionadas com a avaliação, deverá ter-se em atenção a terminologia usada, pois esta deverá estar de acordo com a legislação em vigor. Assim, tanto no ensino básico, como no ensino secundário, a avaliação formativa é considerada “**contínua e sistemática**” (alínea a), ponto 2, artigo 21.º, da Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto/ Ensino Básico; alínea a), ponto 2, artigo 23.º, da Portaria n.º 226-A/2018 de 7 de agosto/ Ensino Secundário), significando estas características que a avaliação não é feita de forma pontual, mas, sim, em todas as aulas. Por sua vez, a avaliação sumativa é considerada “**globalizante**” (ponto 1, artigo 22.º, da Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto/ Ensino Básico; ponto 1, artigo 24.º, da Portaria n.º 226-A/2018 de 7 de agosto/ Ensino Secundário). Relativamente a esta, não é correto afirmar que é contínua.

11. Instrumentos de avaliação

Os testes de avaliação formativa deverão ser marcados na presença dos alunos, ficando as datas da sua realização registadas no livro de ponto da turma. A sua marcação obedecerá às seguintes regras:

- Não pode ser aplicado mais que um teste por dia;
- Deve ser evitada, tanto quanto possível, a realização de testes em dias consecutivos;
- Não podem ser realizados mais que três testes por semana, salvo em situações excecionais, e após concordância da maioria dos alunos da turma, em que poderão ser realizados quatro;
- Deve ser evitada, tanto quanto possível, a realização de testes na última semana de aulas.

Compete ao Diretor de Turma coordenar e verificar o cumprimento destas regras.

Os docentes não deverão aplicar os mesmos testes em anos consecutivos para evitar o conhecimento prévio dos mesmos e situações de injustiça.

As matrizes dos testes deverão ser divulgadas aos alunos, com a antecedência mínima de cinco dias úteis. Essa divulgação deverá ser registada no livro de ponto da turma.

Salvo em casos excecionais, e por motivos não imputáveis ao professor, deverá ser feita a devolução aos alunos dos instrumentos e produtos da avaliação, corrigidos e classificados, num prazo máximo de dez dias úteis, sempre que possível, no horário normal da disciplina.

A entrega e a correção de qualquer teste de avaliação devem ser efetuadas antes da realização do teste seguinte.

Os professores deverão proceder à apresentação, perante os alunos, da correção dos testes escritos de avaliação, de forma oral ou por escrito. Os professores deverão ainda orientar os alunos com vista à concretização de medidas de promoção do sucesso escolar.

As grelhas de classificação dos testes realizados ao longo do ano deverão ser arquivadas.

Deverá ser elaborada, dentro de cada área disciplinar, por nível de ensino, uma grelha de avaliação sumativa de final de período, que contemple os pesos percentuais definidos nos critérios específicos de avaliação, que deve ser utilizada por todos os docentes da disciplina.

A marcação de trabalhos de casa deve ter em consideração outras tarefas marcadas e o horário dos alunos. Sempre que sejam marcados, deverá ser feita a sua correção e registada a avaliação atribuída a cada aluno, atendendo, no mínimo, à realização ou não realização dos mesmos e à percentagem de atividades realizadas.

Uma vez que a avaliação formativa deve ser feita de forma contínua, ou seja, em todas as aulas, todos os docentes deverão fazer um registo dos elementos de avaliação obtidos nas aulas, tanto no domínio cognitivo, como no domínio socioafetivo.

Disposições finais

Estas orientações deverão ser cumpridas por todos os Departamentos Curriculares.

Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Direção, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

No caso de publicação de legislação que contrarie o disposto nestes critérios gerais de avaliação, os mesmos deverão ser revistos em qualquer momento do ano letivo.

Os critérios gerais de avaliação estarão disponíveis na página do Agrupamento.

Os critérios específicos das áreas disciplinares/disciplinas serão comunicados aos alunos e aos Pais/Encarregados de Educação.

Este documento não dispensa a leitura dos normativos em vigor.

Deliberação do Conselho Pedagógico

Aprovado, por unanimidade, na reunião de 04 de setembro de 2023.

Vila Pouca de Aguiar, 04 de setembro de 2023

O Diretor

(Paulo Sérgio Pereira Pimenta)